



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Representação nº 488 – Classe 26

RESOLUÇÃO Nº 14.936
(04.05.2009)

Representação nº 488 Classe 26

Representado: George André Barbosa Chaves Araújo, Servidor da 18ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz André Luís Maia Tobias Granja

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor por expedição de certidões de conteúdo supostamente falso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 143 e 148 da Lei Federal nº 8.112/90, compete aos Tribunais Federais a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

CONSIDERANDO que o Pleno deste Regional deliberou no sentido de remeter cópia dos autos da petição nº 69 à Corregedoria Regional Eleitoral, com o objetivo de apurar suposta infração administrativa por falsidade na expedição de duas certidões assinadas pelo servidor *George André Barbosa Chaves Araújo* (técnico judiciário – área administrativa), constantes nas páginas 17 e 18 daqueles autos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento disciplinar em face do servidor George André Barbosa Chaves Araújo, com a finalidade de apurar sua responsabilidade na emissão de certidões de conteúdo supostamente falso, no exercício da função de Chefe de Cartório da 18ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. Instituir comissão composta por um membro e dois servidores estáveis do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas abaixo especificados:

a) – RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR (Juiz substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - representante da classe dos juízes federais), a quem caberá a função de Presidente e a competência para designar o Secretário;

b) – DAVID MAGALHÃES DE AZEVEDO (Analista Judiciário – Coordenador de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, com Bacharelado em Direito); e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Representação nº 488 – Classe 26

c) – MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE (Analista judiciário – Assessor Jurídico da Direção Geral do TRE/AL, com Bacharelado em Direito).

II - Seja a cópia desta Resolução arquivada nos assentamentos do servidor de que trata este Ato.

Art. 3º. No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução, a comissão apresentará o relatório a que se refere o art. 151, II da Lei Federal nº 8.112/92 ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 04 de maio de 2009.

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO – Vice-Presidente

Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA – Corregedor (Relator)

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – Juiz

Dr.ª ELGINA MARIA BRAZ DOS SANTOS – Juíza

Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR – Juiz

Dr.ª NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY – Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE SESSÕES**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.936, de 04/05/09, foi conferida na 33^a sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 05/05/09, à(s) fl(s). 97/98. Eu, Luciano R., lavrei a presente certidão, em Maceió, em 05/05/09, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

Coordenadora de Sessões